

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia



# PREFEITURA DE LINDÓIA

## **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**3**

**3**

**3**

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA Nº 3.000, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença transitada em julgado do Processo nº 0011110-27.2019.5.15.0118 – Obrigação de Fazer;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a Letra S;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional ao servidor PEDRO EDUARDO PIETRAFEZA, portador do documento de identidade RG nº 24.780.028-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 144.336.798-28, nos moldes no Processo nº 0011110-27.2018.5.15.0118 referido acima.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

**LUIS FERNANDO BUENO**

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 3.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença transitada em julgado do Processo nº 0011179-59.2019.5.15.0118 – Obrigação de Fazer;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a Letra Q;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional a servidora ROSANGELA APARECIDA SCARPELINI DE FARIA, portadora do documento de identidade RG nº 16.965.185 SSP/SP e inscrita no CPF nº 050.762.338-09, nos moldes no Processo nº 0011179-59.2019.5.15.0118 referido acima.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

**LUIS FERNANDO BUENO**

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 3.002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença transitada em julgado do

Processo nº 1001422-58.2018.8.26.0035 – Obrigação de Fazer;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a Letra K;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional a servidora ROSANGELA APARECIDA SCARPELINI DE FARIA, portadora do documento de identidade RG nº 16.965.185 SSP/SP e inscrita no CPF nº 050.762.338-09, nos moldes no Processo nº 1001422-58.2018.8.26.0035 referido acima.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

#### **PORTARIA Nº 3.003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor público que específica e dá outras providências correlatas.”*

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença transitada em julgado do Processo nº 1001412.14.2018.8.26.0035 – Obrigação de Fazer;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a Letra I;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional a servidora FLAVIA MARQUES LOPES, portadora do documento de identidade RG nº 29.157.015-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 282.475.198-36, nos moldes no Processo nº 1001412-14.2018.8.26.0035 referido acima.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de outubro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração